



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 207/2023
Decreto GAB/PGM nº 208/2023
Processo Seletivo nº 003/2023 – Edital de Abertura
Processo Seletivo nº 004/2023 – Edital de Abertura
Processo Seletivo nº 001/2023 – Convocação nº 006/2023
Processo Seletivo nº 002/2023 – Convocação nº 012/2023
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 017/2023
Extrato do Contrato nº 023/2023
Extrato da Nota de Empenho nº 319/2023
Extratos das Notas de Empenho nºs 455 a 457/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 207/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

- I – Dois representantes do poder executivo;
- II – Dois representantes do poder legislativo municipal;
- III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- V – Dois representantes dos professores indicados pelo órgão de classe;

Artigo 3º- A comissão terá por finalidade:

I – Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II – Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III – Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º - Ficam nomeados para compor a

Comissão de Processo Seletivo:

Representantes do Poder Executivo:

Paula da Rocha Soares Pires
Luciana de Jesus Campos da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nilson Ponce
Jania Alfaro Socorro

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Leiliane Francisca de Freitas
Ricardo Moreira da Costa

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Alan Cesar Alves de Souza
Flavia Maria Cossari

Representantes de professores indicados pelo órgão de classe:

Suzimeire Mendes dos Santos
Maurício Candido de Souza.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº208/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

Administração, Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: A presente comissão será composta por:

I – Três representantes do poder executivo;

II – Dois representantes do poder legislativo municipal;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 3º- A comissão terá por finalidade:

I – Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II – Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

III – Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

Representantes do poder executivo:

Paula da Rocha Soares Pires

Alan Cezar Alves de Souza

Alessandra Letícia Vasquez de Souza

Representantes do poder legislativo Municipal:

Ricardo Moreira da Costa

Leiliane Francisca Freitas da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Luciana de Jesus Campos da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nilson Ponce

Jania Alfaro Socorro

Artigo 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL III

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolinda da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 204/2023, de 16 de fevereiro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o **cadastro de Professor Substituto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15

dias.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente.

1.3. O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos I ao II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

2.6. Não poderão participar do referido certame profissionais cujo o provimento do cargo efetivo seja de 40 horas semanais.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias

3.2. As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente.

3.2.1 – Professor Substituto.

3.3. A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural

3.5. A remuneração do professor substituto será por hora/aula

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 23 de fevereiro de 2023.

5.1.1. Mesa 01 : Professor Substituto.

5.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Superior, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato manifestará o interesse pela vaga, na Ficha de Inscrição, para zona rural ou urbana, o candidato deverá apresentar:

5.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.4.3. Fotocópia do CPF;

5.4.4. Comprovante de Residência;

5.4.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo

Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.6. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

5.6.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

5.6.2. Carteira de Trabalho Digital;

5.6.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site www.meuinss.gov.br).

5.7. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.8. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

5.9. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.10. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3. O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão nos ANEXOS I desde Edital.

6.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

f) For mais idoso;

g) Sorteio público;

6.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.7. Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

6.1.8. Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

6.1.9. Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de dezembro de 2022.

6.1.10. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO V.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar respeitando a ordem de Classificação.

7.3. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2023.

Água Clara - MS, 16 de fevereiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

ANEXOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	TELEFONE:	CARGO:
		CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto de recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de Especialização na área Lato Sensus com no mínimo 360 horas	01	2.0	2.0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto de recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas	01	1.5	1.5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	01	1.5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas	02	0.5	1,0		
Aprovação em Concurso Público	02	0.5	1.0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12 pontos
---	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semcefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
DOS CARGOS

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação ou Normal Médio Magistério	Hora/aula

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

EDITAL IV

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 205/2023, de 16 de fevereiro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político;

1.1.9 – Cargos em vacância.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A contratação será para 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado, podendo a critério da administração ocorrer a prorrogação e ou a redução da carga horária até os limites permitidos.

1.4. Mediante necessidade das demais Secretarias Municipais, ficará a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar a convocação do classificado e suprimento da vaga.

1.4.1. Em caso do atendimento o convocado passará a compor o quadro de Servidores da Secretaria solicitante, e sua remuneração será efetuada mediante recursos previstos no orçamento da Secretaria solicitante.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I, II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em

instituições reconhecidas por órgão público competente.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

3.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

3.2.1 – Cozinheira (Zona Rural)

3.2.2 – Trabalhador Braçal

3.2.3 – Secretário de Escola

3.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 23 de fevereiro de 2023.

5.1.1 – Mesa 02: Cozinheiro (Zona Rural), Trabalhador Braçal, Secretário de Escola.

5.1.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Elementar, e Anexo II para os cargos de Nível Médio deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.4.3. Fotocópia do CPF;

5.4.4. Comprovante de Residência;

5.4.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.6. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

5.6.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

5.6.2. Carteira de Trabalho;

5.6.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site www.meuinss.gov.br).

5.7. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.8. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

5.9. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.10. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I e II deste Edital.

6.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

6.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.7. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de dezembro de 2022.

6.1.10. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2023 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.
- d) Cargo pretendido.
- e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

7.3. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

7.4. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

7.5. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 16 de fevereiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

**ANEXOS AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR
Trabalhador Braçal e Cozinheira (Zona Rural)

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS

Formação Profissional

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Secretário de Escola

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:	

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Senso em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área com 61 até 100 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	02	2,5	5,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III DOS CARGOS

	Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
01	Cozinheira (Zona Rural)	Alfabetizado	40 horas
02	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas
03	Secretário de Escola	Ensino Médio	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, em caráter de urgência, no dia 17/02/2023, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

INSPETOR DE ALUNOS – ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
7	0752-2	Ivete Perina Ribeiro	16,0
8	0703-2	Rosilene Rodrigues Silva	16,0
9	0716-2	Kawanna Luiza de Almeida	15,0

INSPETOR DE ALUNOS – ZONA URBANA – PCD			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1	0742-2	Ivone dos Santos Poltraniere	2,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E HABITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, em caráter de urgência, no dia 17/02/2023, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Administração decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

09. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
6º	0905	Lucilene Alves de Lima	12,5
7º	0906	Maria Aparecida de Oliveira	11,0
8º	0907	Júlio César Guilherme Rocha	11,0
9º	0908	Angela Maria Rezende Coelho	11,0
10º	0909	Selma Oliveira de Souza Silva	11,0
11º	0910	Cícera Barbosa dos Santos	11,0
12º	0912	Cícero Aparecido Candido	10,0
13º	0913	Marilene Reis dos Santos	10,0
14º	0914	José Zélio da Silva	10,0

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II e VI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de clinica especializada em serviço de internação compulsória com tratamento psiquiátrico/químico, a fim de atender Mardoqueu Claudino Lima de Moraes, em atendimento ao processo/autos nº 0800138-68.2023.8.12.0049, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2023. EMPRESA NO MENOR VALOR: RECANTO ESPERANCA PRIME CLINICA DE RECUPERACAO LTDA. CNPJ: nº. 37.032.379/0001-21. VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)

Água Clara – MS, 16 de fevereiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023. Processo Administrativo nº 031/2023. Dispensa de Licitação nº 012/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa BMA Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CURSO PRESENCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO E TEÓRICO, COM ABRANGÊNCIA GERAL DAS FASES DO E-SOCIAL NA PRÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA. Valor Total: 15.000,00 quinze mil reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 16 de março de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 15/02/2023. Vigência Final: 16/03/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolína da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Administração- Luciana de Jesus Campos da Silva. Empresa Contratada: BMA Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda. - Barbara Marques Pereira Seifert de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **319/2023** Emitido em: 14/02/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0069/22

Fornecedor: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00219/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000181/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CANCELADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS 50.115,41 cinquenta mil, cento e quinze reais e quarenta e um cent
Dotação:12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
500.1001.000

Água Clara, 14/02/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **455/2023** Emitido em: 15/02/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0012/22

Fornecedor: **MARQUES E MARQUES ME**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02305/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000055/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - GÊNERO ALIMENTÍCIO
PA 041/2022 ATA 05/2022 PE 12/2022

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS 3.734,61 três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e
Dotação:08.244.0017.2136.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 15/02/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **456/2023** Emitido em: 15/02/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0012/22

Fornecedor: **MARQUES E MARQUES ME**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02306/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000055/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - GÊNERO ALIMENTÍCIO
ATA 05/2022 PE 12/2022 PA 41/2022

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS 3.578,68 três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e c
Dotação:08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 15/02/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 648/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ANO III

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **457/2023** Emitido em: 15/02/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0043/21

Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02311/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000218/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL
PA218/2022 ATA 01/2022 PE 043/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 5.726,60 cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta cen
Dotação: 08.244.0017.2134.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 15/02/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS